CONSELHO DE ÉTICA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Notícia de Infração nº 003/2024
Representante: Anônimo
Representado: Silvio Marola

O Conselho de Ética se reuniu às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 02.07.2024, por meio virtual, através do aplicativo Microsoft Teams em observância aos ditames estatutários, regimentais e legais, tendo o Conselheiro-Relator, Dr. Bruno Fernando Vicentin, proferido voto pela punição por suspensão pelo período de 365 dias de qualquer competição, e que o denunciado realize cursos ofertados pelo COB de conscientização em relação ao tema do assédio com apresentação de certificado comprovando sua participação conforme o artigo 64, III do Código de Ética, seguidamente, o conselheiro-presidente proferiu seu voto em um destacando sobre o ambiente de trabalho e o combate ao assédio, recomendando inclusive o encaminhamento ao ministério público e a polícia civil local merecendo uma investigação mais apurada ao caso.

Em atendimento ao art. 57 do Regimento Interno e da Ata da Sessão de Julgamento faz saber que o Sr. Silvio Marola – foi sentenciado.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2024.

Gustavo Lopes Pires de Souza
Presidente do Conselho de Ética

Gabriel de Lima Arruda
Secretário-Geral